



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 5/2026

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE DE VOTUPORANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por Lei, será constituído por matérias ortopédicas usadas ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez o seu uso, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Na cessão dos materiais ortopédicos, deverá ser feito o cadastro da pessoa que retirou e da mesma maneira a do necessitado pelo uso, contendo documentos com foto como RG, CPF, Comprovante de Residência e Número de telefone para que seja feito o controle dos materiais retirados.

Art. 6º O Poder Executivo deverá fiscalizar os materiais retirados orientando o responsável sobre o retorno do material ortopédico, quando não for mais utilizado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 7º Para viabilizar o funcionamento do Banco criado por esta Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas incentivando as doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de janeiro de 2026.

DANIEL DAVID
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Votuporanga, com a finalidade de organizar, gerenciar e disponibilizar gratuitamente equipamentos ortopédicos à população que deles necessite, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A iniciativa tem por objetivo instituir um sistema permanente de arrecadação, triagem, higienização, manutenção, armazenamento e cessão temporária ou definitiva de materiais ortopédicos, tais como cadeiras de rodas, muletas, andadores, bengalas, próteses, órteses e outros equipamentos correlatos, garantindo seu uso racional e adequado.

Verifica-se que muitos desses materiais, após o término de tratamentos médicos ou falecimento de usuários, permanecem inutilizados, ao passo que inúmeros munícipes enfrentam dificuldades para obtê-los, seja pelo alto custo ou pela limitação na oferta.

Nesse contexto, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos surge como instrumento eficaz de reaproveitamento, solidariedade e ampliação do acesso aos serviços de saúde.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da eficiência da administração pública, bem como nos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente a universalidade, a equidade e a integralidade do atendimento.

Ressalta-se que a medida não apenas promove benefícios diretos aos usuários, como também contribui para a racionalização dos recursos públicos, reduzindo despesas com aquisições e fortalecendo as políticas públicas de saúde, assistência social e inclusão.

Por fim, a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos estimula a participação da sociedade civil, por meio de doações e parcerias com entidades públicas e privadas, reforçando o compromisso do Município de Votuporanga com ações de cunho social e humanitário.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DANIEL DAVID
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

